CONTRATO Nº 01/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TESTES E TREINAMENTO DE SISTEMA DE REFORÇO SONORO (PA) E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV), QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E A EMPRESA AURIN CONSULTORIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

PREÂMBULO

Aos 08 dias do mês de janeiro de 2018, a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, inscrita no CNPJ sob nº 43.307.008/0001-08, situada na Praça IV Centenário, 2, Centro, Santo André – SP, CEP 09040-905, doravante denominada "CONTRATANTE", neste ato representada por seu Presidente, Vereador Almir Roberto Cicote, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.884.270-3 SSP/SP, e do CPF/MF nº 131.385.338-09, e a empresa Aurin Consultoria de Telecomunicações Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 02.080.751/0001-90, com sede na Avenida Valville, 450, 1° andar, CEP 06532-010, Tanquinho, Santana de Parnaíba/SP, doravante denominada "CONTRATADA", representada pelo(a) Sr. Luciano Eduardo Esteves, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.892.829-8 emitida pela SSP-SP, e do CPF/MF nº 260.239.998-16, perante as testemunhas ao final firmadas, assinam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de fls. 355 do **Processo Administrativo CM nº L33/2017,** que se regerá pela Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

FUNDAMENTO DO CONTRATO

Este contrato decorre da autorização do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santo André ao homologar a licitação na modalidade "PREGÃO", do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", aberta sob nº 23/2017, consoante se verifica nos autos do Processo Administrativo CM nº L-33/2017.

DESCRIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

I – OBJETO DO CONTRATO

1.1. Prestação de serviços de **FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TESTES E TREINAMENTO DE SISTEMA DE REFORÇO SONORO (PA) E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV)**, conforme descrição dos equipamentos, serviços e condições constantes do Anexo I.

1.2. Nos termos do art. 55, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, fazem parte integrante do presente contrato o edital, seus anexos e a proposta vencedora.

II – FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto deste contrato deverá ser entregue de acordo com as normas, especificações e demais elementos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, os quais ficam fazendo parte integrante deste ajuste, independentemente de transcrições.

2.2. Os serviços de instalação deverão ser realizados em horários e datas em que não haja atividades agendadas no Plenário "Vereador João Raposo Rezende Filho", nem na Sala das Comissões, havendo necessidade de consultar a CONTRATANTE para o agendamento dos serviços.

III - EXIGÊNCIAS A SEREM OBSERVADAS.

A CONTRATADA deverá observar e cumprir as exigências seguintes:

3.1. Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto, de acordo com o estabelecido no detalhamento dos serviços a serem executados constantes do Anexo I, assim como pelos danos decorrentes da realização de ditos trabalhos.

3.2. Proceder aos reparos que se tornarem necessários para o regular e perfeito funcionamento do objeto licitado.

3.3. Cumprir as normas de segurança do trabalho, devendo fornecer aos seus funcionários os equipamentos de proteção individual e exigir-lhes o uso.

3.4. Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes no edital e seus anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor e à legislação pertinente vigente, quanto ao perfeito funcionamento dos serviços.

IV - DA GARANTIA

4.1. Todo o Objeto, incluindo hardwares, softwares, acessórios, equipamentos, periféricos, cabeamento estruturado e demais itens, deverá ter cobertura de garantia de, no mínimo, 1 (um) ano para falhas e defeitos de fabricação, bem como para falhas na instalação, configuração e ajustes.

4.2. A CONTRATADA tem a responsabilidade de assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos e componentes do Objeto durante todo o período de vigência da garantia, para que não haja nenhum prejuízo à CONTRATANTE por inoperância de quaisquer componentes do Objeto, e do conjunto dos componentes interligados, incluindo componentes físicos (hardwares), softwares, acessórios, cabos e todos os materiais necessários ao funcionamento do Objeto.

4.3. A administração da garantia será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo esta arcar com todas as despesas relacionadas, tais como fretes, correspondências, serviços próprios e de terceiros, partes e peças, despesas com deslocamento de equipes, despesas de comunicação, entre outros, inclusive no exterior, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.

4.4. Estarão excluídas da garantia quaisquer falhas causadas por utilização não recomendada, ato de vandalismo ou problemas de infraestrutura que não sejam de responsabilidade da CONTRATADA, cabendo a ela o ônus da prova.

4.5. Sendo necessária a realização de algum procedimento de manutenção nos componentes do Objeto dentro do prazo de garantia, o prazo máximo de retorno destes componentes deverá ser de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da comunicação ao canal de atendimento da CONTRATADA, devendo esta disponibilizar equipamento similar para substituição durante o período de manutenção. Em caso excepcional, sendo necessária a realização de algum procedimento de manutenção de equipamentos no exterior, o prazo máximo para envio e retorno do equipamento não poderá exceder 60 (sessenta) dias corridos, devendo a CONTRATADA disponibilizar equipamento similar para substituição durante o período de manutenção.

V – RESPONSABILIDADES - A CONTRATADA será única responsável pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos com fornecimento de materiais, mão de obra e demais despesas indiretas.

VI – OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. Executar todos os serviços conforme as disposições da proposta apresentada;

6.1.2. Submeter à CONTRATANTE a relação dos empregados credenciados a prestar os serviços, quando for o caso, promovendo de imediato a substituição daqueles que não correspondam tecnicamente às necessidades dos serviços ou forem julgados inconvenientes aos trabalhos;

6.1.3. Responder integralmente por perdas, danos ou avarias que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão da omissão dolosa ou culposa sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.1.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos;

6.1.5. Responder pelas despesas relativas a materiais, equipamentos, transportes, encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras

que forem devidas referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

6.1.6. Credenciar junto à CONTRATANTE um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

6.2. São obrigações da CONTRATANTE:

6.2.1. Promover todos os meios ao seu alcance, visando facilitar à CONTRATADA a execução dos serviços que lhe são afetos;

6.2.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com os prazos estabelecidos no contrato;

6.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

6.2.5. Exigir, a qualquer tempo, para efeito de fiscalização do contrato, a comprovação da substituição das peças defeituosas por peças originais.

VII – DAS CONDIÇÕES E RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO – Todos os equipamentos serão recebidos provisoriamente pela Comissão de Recebimentos, para verificação da conformidade com as especificações, competindo a esta Comissão, fazer lavrar o termo correspondente, com observância dos seguintes critérios:

7.1.a) Sendo constatada qualquer irregularidade, não se dará o recebimento, ficando a CONTRATADA obrigada a atender às determinações da Comissão de Recebimento no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o qual será efetuado novo exame dos materiais;

7.1.b) Na segunda oportunidade, os materiais deverão apresentar perfeitas condições de serem recebidos definitivamente, sendo que, se não estiverem em ordem, a CONTRATADA sofrerá aplicação da multa cominada para o atraso diário na conclusão, a contar da data da primeira vistoria, nos termos do Anexo II – Ato nº 4, de 22 de março de 2005;

7.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO – Decorrido o prazo e inexistindo falhas ou incorreções, a Comissão de Recebimento lavrará o "Termo de Recebimento Definitivo", depois de reexaminados os materiais e desde que estejam em perfeitas condições, mediante requerimento da CONTRATADA, de acordo com o disposto no art. 73, II "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

VIII – PREPOSTO - A CONTRATADA manterá à testa dos serviços um funcionário responsável, que a representará na execução do contrato, cujos dados pessoais e profissionais deverão ser fornecidos por escrito à CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias, após a assinatura deste contrato, o qual deverá acompanhar a execução, prestando toda a assistência técnica necessária.

IX – FISCALIZAÇÃO - A CONTRATANTE, pelo Sr.(a) Coordenador(a) de Som e Imagem, exercerá a mais ampla e completa fiscalização da execução do contrato, fiscalização essa que, em nenhuma hipótese, eximirá nem reduzirá as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA, seja quanto aos danos materiais e pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da mesma, seja por atitudes de seus operários e prepostos.

X – DO PREÇO, DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTAMENTO

10.1. PREÇO - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto contratual, o respectivo preço total constante da proposta comercial de custos elaborada pela empresa em conformidade com o padrão que acompanhou o respectivo ato convocatório, perfazendo o valor total de R$. 480.000,00 reais para o Lote 1 e R$ 193.000,00 para o Lote 2.

10.1.1. No preço acham-se computados e diluídos todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas (mão de obra, encargos sociais e quaisquer outras despesas necessárias, mesmo que não tenham sido apontadas expressamente pela CONTRATANTE, desde que tenham relação com o objeto contratado).

10.2. PAGAMENTO - os pagamentos serão efetuados no Departamento Financeiro da CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada pela Comissão de Recebimento, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária.

10.2.1. O não pagamento da fatura, apresentada nas condições previstas, ensejará a incidência da necessária compensação financeira, a ser procedida nos termos da Lei Civil.

10.3. SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.4. REAJUSTAMENTO – Tendo em vista as características do objeto, não haverá reajustamento do preço pactuado durante a vigência inicial do contrato.

XI – VALOR E DOTAÇÃO

11.1. VALOR – O valor deste contrato, para efeito de empenho, é de R$ 673.000,00 (seiscentos e setenta e três mil reais).

11.2. DOTAÇÃO – As despesas decorrentes deste contrato onerarão as dotações próprias consignadas sob o n.º 1.000.4.4.90.52 – Material Permanente, do orçamento vigente.

XII – PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

12.1. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO, contemplando o fornecimento e a instalação: até 40 (quarenta) dias após a assinatura do contrato.

12.2. PRAZO DE APRESENTAÇÃO DA PLANTA DE CONFIGURAÇÃO DE TODOS OS SISTEMAS: até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

12.3. PRAZO PARA O INÍCIO DO TREINAMENTO: até 5 (cinco) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Provisório

12.4. PRAZO DE FORNECIMENTO DE DIAGRAMAS DE INSTALAÇÃO: até 5 (cinco) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Provisório.

12.5. PRAZO DE ASSINATURA DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO: até 20 (vinte) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Provisório, sendo contado um novo prazo de igual período caso haja não conformidades no Objeto.

12.6. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

12.7. A entrega e instalação do objeto deverá ser efetuada no prédio do Legislativo Andreense, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, conforme averiguado na vistoria realizada anteriormente à realização do Pregão, em dias e horários previamente agendados junto à Coordenadoria de Som e Imagem, pelo telefone (11) 3429-5954.

XIII – GARANTIA CONTRATUAL

13.1. GARANTIA - Como garantia pelo cumprimento deste contrato, a **CONTRATADA** forneceu à **CONTRATANTE** o valor de R$. 33.650,00 (Trinta e três mil, seiscentos e cinquenta reais), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, na modalidade DEPÓSITO, conforme § 1°, artigo 56 da Lei Federal 8.666/93.

13.2. A CONTRATADA obriga-se a substituir ou prorrogar o prazo de garantia oferecida, caso o mesmo venha a vencer no decorrer do cumprimento das obrigações ajustadas.

13.3. DEVOLUÇÃO DA GARANTIA - A garantia oferecida pela **CONTRATADA** ser-lhe-á restituída, mediante requerimento da mesma, após o total cumprimento das obrigações ajustadas, inclusive períodos de garantia.

XIV – PENALIDADES - As penalidades estão previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e os procedimentos relativos à aplicação de multas e outras sanções decorrentes da inexecução total ou parcial dos contratos, no âmbito da Câmara Municipal de Santo André, estão previstos no Anexo II do Contrato - Ato nº 4, de 22 de março de 2005.

XV – RESCISÃO - Haverá rescisão contratual na ocorrência de qualquer dos motivos elencados no artigo 78, na forma estabelecida no artigo 79, com as consequências previstas no

artigo 80, todos da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das sanções enumeradas no artigo 87.

XVI – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, obedecido ao disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, às condições habilitatórias e de qualificação exigidas na respectiva licitação.

16.3. FORO – Fica eleito o Foro da Comarca de Santo André, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste contrato.

16.4. PUBLICIDADE – A Contratante providenciará até o quinto dia útil do mês subsequente à assinatura do presente contrato a sua publicação resumida, nos termos do parágrafo único do Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente contrato, em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Santo André, 08 de janeiro de 2018, 464º ano da fundação da cidade.

ALMIR ROBERTO CICOTE **PRESIDENTE** **p/ Contratante**	**LUCIANO EDUARDO ESTEVES** **PROCURADOR** **p/ Contratada**
Testemunha 1:	**Testemunha 2:**
Nome:_____	Nome: _____
RG nº: _____	RG nº: _____
Ass.: _____	Ass.: _____

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, configuração, testes e treinamento de sistema de reforço sonoro (PA) do Plenário "Vereador João Raposo Rezende Filho", sistema de reforço sonoro (PA) da Sala das Comissões, e circuito fechado de televisão (CFTV), da Câmara Municipal de Santo André**, conforme as seguintes características mínimas:

1. Lote 1: Sistema de reforço sonoro (PA) do Plenário "Vereador João Raposo Rezende Filho" e da Sala das Comissões.

1.1. Funcionalidades e recursos mínimos: Possibilitar a captação, nivelamento de volume, mixagem, equalização, processamentos dos sinais, gravação, amplificação e difusão por sonofletores ("caixas acústicas") de vozes captadas pelos microfones e de instrumentos musicais, bem como de tocadores de DVD, CD, sintonizadores de rádio e computadores no ambiente do Plenário "Vereador João Raposo Rezende Filho" e da Sala das Comissões da sede da CONTRATANTE.

Um dos consoles de mixagem (item 1.2.5 deste Termo de Referência) deverá ser posicionado no plenário "Vereador João Raposo Rezende Filho" para melhor acesso auditivo ao ambiente por parte do operador, sendo que este console deverá ser instalado em rack e com tampa protetora rígida removível de segurança.

Outro console de mixagem deverá ser posicionado na Sala de Som e Imagem da sede da CONTRATANTE para permitir a mixagem das várias fontes de áudio que compõem o sistema de televisão desta, inclusive dos produtos das mixagens provenientes do console posicionado no Plenário "Vereador João Raposo Rezende Filho" e das vozes, instrumentos, computadores e outras fontes de aúdio provenientes do citado Plenário, separadamente. Estes dois consoles deverão ser interligados por cabo de rede, em sistema digital multicanal tipo MADI, Dante, CobraNET ou similar, e deverá ser possível o armazenamento de, no mínimo, 100 cenários de ajustes de mixagem, equalização e efeitos, inclusive salvar esses cenários em dispositivo de memória USB.

Mais um console de mixagem deverá ser instalado na Sala das Comissões para integrar o sistema de reforço sonoro (PA) desta sala, sendo que este console também deverá ser instalado em rack padrão 19 polegadas e com tampa protetora rígida removível de segurança. Este rack deverá acomodar também o amplificador deste sistema (item 1.2.8 deste Termo de Referência).

O melhor posicionamento dos sonofletores ("caixas acústicas"), dos microfones e dos demais equipamentos, bem como de todo o cabeamento fixo, tanto do Plenário "Vereador João Raposo Rezende Filho" quanto da Sala das Comissões deverá ser proposto através de desenho em escala da configuração de instalação (layout) pela CONTRATADA, realizado segundo critérios técnicos de melhor cobertura em todas as faixas de frequência audíveis, maior grau de inteligibilidade, menor reverberação e ausência de ruído de realimentação ("microfonia").

A CONTRATANTE fornecerá croquis da configuração de instalação (layout) com os equipamentos que ficarão visíveis, tanto no Plenário "Vereador João Raposo Rezende Filho" quanto da Sala das Comissões e saguão de entrada, realizadas pelo Departamento de Apoio Administrativo da Prefeitura Municipal de Santo André, para que a CONTRATADA se informe do posicionamento sugerido dos itens aparentes do Objeto que serão instalados nesses espaços.

Todas as instalações, equipamentos, conectores, cabos e acessórios deverão ter operação e funcionamento totalmente compatíveis com o sistema de corte e controle de microfones do Sistema Eletrônico de Votação da CONTRATANTE e com o sistema de sonorização ambiental desta. Deverão ser entregues todos os conversores, moduladores, distribuidores, adaptadores, conectores, acessórios, periféricos e cabos necessários para a plena instalação e funcionamento de todos os sistemas, sendo que todos os itens que compõem o Objeto deverão ser instalados e configurados de forma que haja compatibilidade de funcionamento com os sistemas de gravação e transmissão da TV legislativa da CONTRATANTE.

Deverão ser fornecidos todos os racks necessários para acomodação de todos os equipamentos e acessórios que possam ser instalados em racks, inclusive os consoles de mixagem. Deverão ser fornecidas tampas protetoras rígidas removíveis de segurança para os consoles de mixagem que serão posicionados no Plenário "Vereador João Raposo Rezende Filho" e na Sala das Comissões, respectivamente, para impedir o acesso do público a estes equipamentos.
Todos os racks necessários à acomodação dos equipamentos deverão ser do padrão de 19 polegadas, com altura não superior a 70 centímetros e porta transparente com chave, exceto os racks destinados aos consoles de mixagem, que, se não forem de dimensões compatíveis com racks de 19 polegadas, deverão ser instalados em racks apropriados para estes equipamentos.

Na instalação do Plenário "Vereador João Raposo Rezende Filho", o transporte de sinais entre a caixa conectora de palco (stage box) e os consoles digitais de mixagem, e entre estes, deverá ser feito por cabo de rede em sistema multicanal MADI, DANTE ou similar, evitando a instalação de múltiplos cabos.

O áudio resultante dos sistemas, tanto do Plenário "Vereador João Raposo Rezende Filho" como da Sala das Comissões, deverá ser livre de ruídos de corrente elétrica, ruídos de contato, de radiofrequência, distorções, interferências de radiofrequência, interferências eletromagnéticas, e ruídos que não sejam inerentes aos próprios equipamentos e estejam previstos pelas especificações destes (relação sinal-ruído). Para isto deverão ser efetuados os ajustes corretos da estrutura de ganhos, considerando-se as faixas dinâmicas dos equipamentos, e os demais parâmetros, efetuando-se o correto isolamento entre os sinais e empregando materiais de instalação com qualidade profissional.

Deverão ser fornecidos e instalados todos os eletrodutos, cabos, caixas, conectores, disjuntores, interruptores e quaisquer outros dispositivos necessários para alimentação elétrica de todos os equipamentos, acessórios e periféricos, sendo que estas instalações deverão ser totalmente compatíveis com a rede elétrica da CONTRATANTE.

Todos os cabos de rede empregados nas instalações deverão ser de categoria recomendada pelos fabricantes dos equipamentos e placas eletrônicas entregues, e serem instalados de acordo com a NBR 16264. Toldos os cabos de áudio fixos e de microfones deverão ter condutores de cobre livre de oxigênio (OFC), com, no mínimo, 22 AWG e blindagem de malha de cobre estanhado com, no mínimo, 95% de cobertura. Os cabos de ligação dos sonofletores ("caixas acústicas") deverão ter, no mínimo, 12 AWG, condutores de cobre livre de oxigênio (OFC) e conectores do tipo SPEAKON, salvo alterações tecnicamente justificadas por escrito, assinada pelo preposto contratual da CONTRATADA.

Todos os cabos das instalações fixas devem ser marcados e instalados de forma estruturada, sem estrangulamentos, torções ou prensagens, e as marcações dos cabos deverão ser feitas com fitas termoretráteis. Se a identificação dos cabos for numérica ou alfanumérica, a CONTRATADA deverá fornecer uma tabela de identificação de todo o cabeamento fixo, ao final dos serviços de instalação e configuração.

Todos os aplicativos destinados ao controle dos equipamentos que tenham este recurso incluído, entregues em mídia física ou por download da Internet, deverão ser instalados pela CONTRATADA nos dispositivos de controle destinados a este fim (computadores e dispositivos móveis).

Todos os equipamentos que compõem o Objeto deverão ser entregues com os respectivos manuais de usuário e certificados de garantia.

1.2. Descrições

1.2.1. 4 (quatro) microfones tipo pescoço de ganso com haste ajustável de 12 polegadas, com base para mesa, condensador transdutor com cápsula padrão polar cardioide intercambiável incluída, interruptor de silenciamento na base, led indicador de silenciamento, saída tipo XLR com cabo extensor e espuma antirruído, para instalação na sala das comissões.

1.2.1.1. Especificações técnicas:

1.2.1.1.1. Padrão polar: Cardioide.
1.2.1.1.2. Impedância de saída (a 1000 Hertz): 180 Ohms reais ou menor.
1.2.1.1.3. Sensibilidade em Circuito Aberto (a 1000 Hertz referenciado a 1 Volt/Pascal): –35,0 dB (17,8 mV).
1.2.1.1.4. Resposta de frequência: 50 a 17.000 Hertz.
1.2.1.1.5. Ruído de saída equivalente (ponderação A): 28,0 dB SPL.
1.2.1.1.6. Faixa dinâmica (com carga de 1000 Ohms): 100 dB a ganho zero.
1.2.1.1.7. SPL - Nível Máximo de Pressão Sonora (1000 Hz a 1% de Distorção Harmônica Total, carga de 1000 Ohms): mínimo de 124 dB.
1.2.1.1.8. Atenuação do interruptor de silenciamento: mínimo de 50 dB.
1.2.1.1.9. Rejeição em modo comum: mínimo de 45 dB.

1.2.1.1.10. Nível de limitação de saída do pré-amplificador (1% de Distorção Harmônica Total): -12 Db a ganho zero.
1.2.1.1.11. Relação sinal/ruído (com pressão sonora de referência de 94 dB): 66,0 dB.
1.2.1.1.12. Alimentação: 11 a 52 VCC de potência fantasma nominal;

1.2.2. 4 (quatro) sistemas de microfone sem fio, com transmissor de mão com microfone integrado, receptor e kit de montagem em rack para instalação no Plenário "Vereador João Raposo Rezende Filho". Os receptores destes sistemas deverão ser instalados em rack padrão 19 polegadas posicionado no Plenário "Vereador João Raposo Rezende Filho".

1.2.2.1. Especificações técnicas:

1.2.2.1.1. Transmissor:
1.2.2.1.1.1. Alimentação: baterias alcalinas LR6 AA de 1.5 V;
1.2.2.1.1.2. Peso: máximo de 300 g, sem as baterias.
1.2.2.1.1.3. Faixa de frequência: 584.15 – 607.87 MHz, ou 662.15 – 685.87 MHz.
1.2.2.1.1.4. Com botões de ajuste de grupo e canal.
1.2.2.1.1.5. Faixa de ajuste de ganho: mínimo de 10 dB.
1.2.2.1.1.6. Com tela indicadora de grupo e canal.
1.2.2.1.1.7. Ciclo de vida das baterias: mínimo de 10 horas.
1.2.2.1.1.8. Alcance do sinal: raio mínimo de 90 m, sem obstáculos;
1.2.2.1.1.9. Distorção Harmônica Total (THD): máximo de 0,5% (ref. Desvio de +- 38 KHz, tom de 1000 Hz)
1.2.2.1.1.10. Com atenuador de -10dB;
1.2.2.1.1.11. Com adaptador de pedestal (cachimbo);
1.2.2.1.1.12. LED indicador de baixa carga de bateria;
1.2.2.1.1.13. Botão liga/desliga
1.2.2.1.1.14. Saídas de audio tipo XLR de três pinos e TS, ou TRS, de 1/4";
1.2.2.1.1.15. Impedância de saída: máxima de 200 Ohms;
1.2.2.1.1.16. Com selo da Anatel para transmissores sem fio e Certificado de Conformidade Técnica para produtos de Telecomunicações da Anatel.
1.2.2.1.1.16.1. Microfone integrado:
1.2.2.1.1.16.1.1. Tipo: Dinâmico;
1.2.2.1.1.16.1.2. Padrão Polar: Cardioide;
1.2.2.1.1.16.1.3. Desenvolvido para canto ou fala.
1.2.2.1.1.16.1.4. Resposta de Frequência: de 50 a 15 KHz;
1.2.2.1.1.16.1.5. Sensibilidade: mínima de –55 dBV/Pa (ref. 94 dB a 1KHz);
1.2.2.1.1.16.1.6. Impedância Real: máximo de 300 Ohms;
1.2.2.1.2. Receptor:
1.2.2.1.2.1. Com botões seletores de grupo e canal;
1.2.2.1.2.2. Com função de bloqueio de desligamento;
1.2.2.1.2.3. Com função de escaneamento de grupo e canal para encontrar a frequência mais livre.

1.2.2.1.2.4. Nível de saída (ref. desvio de +-33 KHz com tom de 1000 Hz: Na saída tipo 1/4" (6,35 mm), de, no mínimo, -13 dBV (com carga de 100 Ohms). E na saída XLR, de, no mínimo, -27 dBV (com carga de 100 Ohms).
1.2.2.1.2.5. Com tela de LCD indicadora de grupo de frequência, canal de frequência, nível de sinal de RF, indicador de nível de sinal de áudio, indicador de atividade das antenas e indicador de bloqueio de desligamento;

1.2.2.1.2.6. Com kit para instalação em rack padrão 19 polegadas que comporte dois receptores lado a lado.
1.2.2.1.2.7. Sensibilidade de RF típica: mínimo de -105 dBm for 12 dB SINAD;
1.2.2.1.2.8. Impedância de saída: Na saída tipo 1/4" (6,35 mm), de, no máximo 50 Ohms. E na saída XLR, de, no máximo, 200 Ohms.
1.2.2.1.2.9. Alimentação por fonte bivolt incluída.
1.2.2.1.3. Itens incluídos:
1.2.2.1.3.1. Maleta com espuma interna recortada para proteção;
1.2.2.1.3.2. Manual do usuário em português e Certificado de Garantia.
1.2.2.1.3.3. 2 (duas) baterias alcalinas LR6 AA de 1.5 V;
1.2.2.1.3.4. Adaptador para pedestal (cachimbo) compatível com o transmissor.
1.2.2.1.3.5. Fonte de alimentação.

1.2.3. 1 par de microfones tipo par combinado (matched pair) para aplicações de dupla colocação, tipo condensador transdutor padrão polar cardioide, saída tipo XLR de 3 pinos para captação de vozes de coral no Plenário "Vereador João Raposo Rezende Filho".

1.2.3.1. Especificações técnicas:

1.2.3.1.1. Faixa de frequência: mínima de 20 Hz a 20 kHz.
1.2.3.1.2. Relação sinal-ruído: 75 dB.
1.2.3.1.3. Impedância: máxima de 75 Ohms.
1.2.3.1.4. Nível de Ruído Equivalente: (Equivalent Noise Level): máximo de 19 dB (no padrão A de medição).
1.2.3.1.5. Nível Máximo de Pressão Sonora (Maximum SPL): mínimo de 140 dB.
1.2.3.1.6. Sensibilidade: mínima de -41 dBV a 1000 Hz.
1.2.3.1.7. Diâmetro máximo: 30 mm.
1.2.3.1.8. Peso máximo: (170 g).
1.2.3.1.9. Com par de adaptadores para 02 (dois) pedestais incluídos.
1.2.3.1.10. Alimentação fantasma: 48 V.

1.2.4. 2 (dois) pedestais de microfones de altura ajustável, para captação alta (overhead), com braço de boom (boom arm), para sustentação dos microfones de coral (item 1.2.3 deste Termo de Referência).

1.2.4.1. Especificações técnicas:

1.2.4.1.1. Comprimento do braço de boom (boom arm): mínimo de 100 cm.

1.2.4.1.2. Altura ajustável da coluna: mínima de 200 cm, na posição mais alta.
1.2.4.1.3. Peso máximo: 6 kg.
1.2.4.1.4. Cor: preta ou prata.
1.2.4.1.5. Com pés dobráveis.
1.2.4.1.6. Material de construção: aço.

1.2.5. 2 (dois) Consoles digitais de mixagem, sendo um para o reforço sonoro do Plenário "Vereador João Raposo Rezende Filho" e outro para a mixagem das várias fontes sonoras do sistema de gravação e transmissão da TV Legislativa da CONTRATANTE, este a ser instalado na Sala de Som e Imagem da sede da CONTRATANTE.

1.2.5.1. Características Técnicas:

1.2.5.1.1. Entradas: 32 (trinta e duas) de microfone, sendo 24 (vinte e quatro) XLR e 8 híbridas XLR/1/4" (6,35), e mínimo de 4 (quatro) entradas estéreo de linha.
1.2.5.1.2. Saídas: Mínimo de 14 analógicas XLR balanceadas, AES, Word Clock e Fones de ouvido.
1.2.5.1.3. Com placa Dante, MADI, CobraNET ou similar incluída para possibilitar o transporte dos sinais via cabo de rede.
1.2.5.1.4. Controles deslizantes (faders): Mínimo de 24, mais 1 E/D (L/R) e 1(um) mono, todos motorizados.
1.2.5.1.5. Equalizador de, no mínimo, 4 bandas em todas as entradas e saídas.
1.2.5.1.6. Atraso (delay) em todos os canais.
1.2.5.1.7. Com possibilidade de atribuição de funções dos faders (fader assignament) para todas as mixagens, FX e Matrix.
1.2.5.1.8. Com perfis para restrição de acesso aos controles.
1.2.5.1.9. Com possibilidade de armazenamento de, no mínimo, 100 ajustes instantâneos de mixagens e efeitos para diversos cenários de vozes, instrumentos e instrumentos com vozes misturados, que podem ser armazenados em dispositivo de memória USB.
1.2.5.1.10. Com tela de controle sensível ao toque (touch screen) para ajustes de roteamento, exibição dos ajustes e ajustes de segurança.
1.2.5.1.11. Com possibilidade de mixagem por grupos e canais auxiliares.
1.2.5.1.12. Cada canal de entrada deve possuir, no mínimo, um filtro de alta frequência, um portão (gate), um equalizador de 4 bandas, um atraso (delay) e um compressor.
1.2.5.1.13. Retornos de efeitos (FX returns): no mínimo 4 (quatro).
1.2.5.1.14. No mínimo, 08 (oito) controles de mudo (mute) para grupos de canais.
1.2.5.1.15. No mínimo 08 (oito) grupos VCA (Voltage Controlled Amplifiers).
1.2.5.1.16. Controlável remotamente por iPad, no mínimo, dos faders e equalização básica de cada canal.
1.2.5.1.17. Resposta de Frequência: mínima de 20 a 20,000 Hz a ±1.5 dB, de qualquer entrada de microfone ou linha para qualquer saída.
1.2.5.1.18. Processamento: no mínimo de 24 bits.
1.2.5.1.19. Impedâncias de entrada:
1.2.5.1.19.1. Microfones 3.000 Ohms.
1.2.5.1.19.2. Linha: 10.000 Ohms.
1.2.5.1.20. Impedâncias de saída:

1.2.5.1.20.1. Balanceadas: 150 Ohms.
1.2.5.1.20.2. Desbalanceadas: 75 Ohms.
1.2.5.1.20.3. AES: 110 Ohms.
1.2.5.1.21. Níveis máximos de entrada:
1.2.5.1.21.1. Microfones: +22 dBu.
1.2.5.1.21.2. Linha: +22 dBu.
1.2.5.1.22. Níveis máximos de saída:
1.2.5.1.22.1. Mixagem: +21,5 dBu.
1.2.5.1.22.2. Fones de ouvido: 300 mW (a 150 Ohms).
1.2.5.1.23. Compressor:
1.2.5.1.23.1. Limitador (Threshold): -60dBfs - -6dBfs
1.2.5.1.23.2. Ataque (Attack): 0.1ms – 200ms.
1.2.5.1.23.3. Liberação (Release): 20ms – 500ms.
1.2.5.1.24. Portão (Gate):
1.2.5.1.24.1. Compressão paralela (Sidechain) de filtro passa-altas (HPF): 22Hz – 2.5kHz.
1.2.5.1.24.2. Compressão paralela (Sidechain) de filtro passa-baixas (LPF): 160Hz – 20kHz.
1.2.5.1.24.3. Limitador (Threshold): -60dBfs - -6dBfs.
1.2.5.1.24.4. Profundidade (Depht): -60dB - -3dB.
1.2.5.1.24.5. Ataque (Attack): 0.1ms – 200ms.
1.2.5.1.24.6. Liberação (Release): 20ms – 500ms.
1.2.5.1.25. Latências:
1.2.5.1.25.1. Entrada de microfone à saída de linha: <0.8 ms.
1.2.5.1.25.2. Entrada analógica à saída AES: <0,6 ms.
1.2.5.1.26. Alimentação: bivolt.
1.2.5.1.27. Com aplicativo de gravação e edição de áudio incluído, que deverá ser instalado no computador (item 1.2.17 deste Termo de Referência), com os seguintes recursos:
1.2.5.1.27.1. Gravação em tempo real de múltiplas pistas em, no mínimo 32-bit.
1.2.5.1.27.2. Edição não destrutiva, com desfazer/fazer (undo/redo) ilimitado.
1.2.5.1.27.3. Com suporte para, no mínimo, os seguintes formatos de arquivo: WAV, AIFF e MP3.
1.2.5.1.27.4. Indicador de níveis de entrada e saída de áudio.
1.2.5.1.27.5. Editar, recortar, copiar, colar, duplicar e cortar trechos das pistas (clipes).

1.2.6. 1 (um) iPad Pro para instalação do aplicativo de controle dos consoles de mixagem a serem instalados no Plenário "Vereador João Raposo Rezende Filho" e na Sala de Som e Imagem da CONTRATANTE.

1.2.6.1. Especificações técnicas:

1.2.6.1.1. Memória interna: mínimo de 128 Gb.
1.2.6.1.2. Tela: 12,9 polegadas.
1.2.6.1.3. Arquitetura 64 bits.
1.2.6.1.4. Conexão Wi-Fi.
1.2.6.1.5. Cabo e carregador incluídos.

1.2.7. 1 (um) par de "caixas acústicas" ativas para retorno da tribuna do Plenário "Vereador João Raposo Rezende Filho".

1.2.7.1. Especificações técnicas:

1.2.7.1.1. Potência: mínimo de 20 W
1.2.7.1.2. Dimensões máximas (Lx P x A): 10 cm x 15 cm x 20 cm.
1.2.7.1.3. Alimentação: bivolt.
1.2.7.1.4. Entradas: TRS 3,5 mm (com adaptador para TRS 1/4" - 6,35 mm) ou TRS 1/4" (6,35 mm) ou XLR.

1.2.8. 3 (três) amplificadores de potência, com 02 (dois) canais cada, dois deles para os 04 (quatro) sonofletores ("caixas acústicas") em linha (line arrays) do Plenário "Vereador João Raposo Rezende Filho" e um para os 2 (dois) sonofletores ("caixas acústicas") da Sala das Comissões.

1.2.8.1. Especificações técnicas:

1.2.8.1.1. Potência (a 1 KHz): 650 W por canal a 8 Ohms;
1.2.8.1.2. Relação sinal/ruído (ponderada A): 100 dB.
1.2.8.1.3. Sensibilidade (para a potência total a 4 Ohms): 1.4V.
1.2.8.1.4. Diafonia (crosstalk) - ref 20Hz a 1 KHz : <70 dB.
1.2.8.1.5. Distorção Harmônica Total (THD): <0,5%
1.2.8.1.6. Impedância de entrada (balanceada): 20 kilohms.
1.2.8.1.7. Nível máximo de entrada: +22 dBu.
1.2.8.1.8. Resposta em frequência (a 1 W em 4 Ohms, 20 Hz a 20 KHz): +0 dB, -1 dB.
1.2.8.1.9. Com processador integrado, controlado por aplicativo (baixado gratuitamente pela Internet) via conexão USB, com, no mínimo:
1.2.8.1.10. Sintetizador de sub-harmônicas (para incremento de graves por acréscimo de frequências uma oitava abaixo).
1.2.8.1.11. Equalização de saída.
1.2.8.1.12. Filtros de frequência (crossover): passa-altas, passa-baixas, tipo Butterworth e Linkwitz-Riley.
1.2.8.1.13. Com atraso (delay).
1.2.8.1.14. Painel frontal com as seguintes características:
1.2.8.1.14.1. LEDs indicadores dos níveis de saída, presença de sinal de entrada, clip e superaquecimento, separados por canal.
1.2.8.1.14.2. Dois controles rotativos de nível (ganho), um para cada canal.
1.2.8.1.14.3. LED indicador de ligado/desligado.
1.2.8.1.14.4. Mostrador em LCD com menu para informações de predefinições (presets) e processamentos.
1.2.8.1.15. Com ventilador para resfriamento;
1.2.8.1.16. Com recurso de armazenamento e resgate de ajustes (presets).
1.2.8.1.17. Entradas:
1.2.8.1.17.1. Mínimo de duas tipo XLR de três pinos com duas saídas XLR de três pinos para ligação de outro amplificador em loop.

1.2.8.1.17.2. Mínimo de 1 USB tipo A ou B para ligação a computador.
1.2.8.1.18. Saídas:
1.2.8.1.18.1. Mínimo de 2 (duas) tipo Speakon de 2 e 4 polos, sendo uma, pelo menos, pronta para ligação bridge-mono ou estéreo (dois sonofletores em uma saída).
1.2.8.1.18.2. 04 bornes (um par por canal) adaptados para plugues tipo banana e fio desencapado para ligações dual e bridge.
1.2.8.1.19. Com possibilidade de bloqueio dos controles via painel frontal, liberando somente os controles de nível (ganho).

1.2.9. 4 (quatro) sonofletores ("caixas acústicas") passivos em linha (line array) para o Plenário "Vereador João Raposo Rezende Filho".

1.2.9.1. Especificações técnicas:

1.2.9.1.1. Dimensões máximas: (A x L x C): 100cm x 12cm x 16cm
1.2.9.1.2. Peso máximo: 8 kg
1.2.9.1.3. Cor: preta
1.2.9.1.4. Impedância nominal: 8 ohms (em bypass/Thru Mode).
1.2.9.1.5. Com chave seletora de equalização para vozes ou música.
1.2.9.1.6. Com chave seletora de cobertura estreita ou ampla.
1.2.9.1.7. Coberturas verticais:
1.2.9.1.7.1. Em modo estreito: no máximo, 15 graus.
1.2.9.1.7.2. Em modo amplo: no máximo, 40 graus.
1.2.9.1.8. Cobertura horizontal média: mínima de 150 graus.
1.2.9.1.9. Sensibilidades (2,83V @ 1m):
1.2.9.1.9.1. Em cobertura ampla e modo de vozes (2 kHz - 14 kHz): mínima de 93 dB.
1.2.9.1.9.2. Em cobertura estreita e modo de vozes (2 kHz - 14 kHz): mínima de 96 dB.
1.2.9.1.9.3. Em cobertura ampla e modo de música (300 Hz - 18 kHz): mínima de 90 dB.
1.2.9.1.9.4. Em cobertura estreita e modo de música (300 Hz - 18 kHz): mínima de 93 dB.
1.2.9.1.10. Capacidade de potência (em 8 Ohms): nominal mínima de 300 W e nominal máxima de 400 W (em 8 Ohms).
1.2.9.1.11. Nível de pressão sonora (SPL) máximo em modo de vozes: mínimo de 115 dB (média contínua).
1.2.9.1.12. Com proteção contra sobrecarga de potência.
1.2.9.1.13. Alto-falantes: mínimo de 16 de 50mm de diâmetro cada.
1.2.9.1.14. Suporte de parede giratório: Mínimo de 80 graus de giro horizontal esquerdo-direita (pan) e 15 graus de giro vertical acima-abaixo (tilt), com pontos de fixação na parte traseira e painel de fixação.

1.2.10. 1 (um) sonofletor (caixa acústica) ativo para sons graves (subwoofer), para o Plenário "Vereador João Raposo Rezende Filho".

1.2.10.1. Especificações técnicas:

1.2.10.1.1. Potência (amplificador): No mínimo 1500 W.
1.2.10.1.2. Resposta de Frequência: mínima de 35 Hz a 87 Hz (+-3dB).

1.2.10.1.3. Com, no mínimo, 01 (um) alto-falante (transdutor) de, no mínimo, 18 polegadas.
1.2.10.1.4. Nível de pressão sonora máxima: mínimo de 130 dB (no pico).
1.2.10.1.5. Conectores:Mínimo de 1 (um) de 1/4" (para entrada) e 1 (um) XLR balanceado (para loop thru) por canal.
1.2.10.1.6. Com controle de ganho.
1.2.10.1.7. Com filtro passa-altas e inversor de polaridade (0º e 180º).
1.2.10.1.8. Com LEDs indicadores de pico e de ligado/desligado.
1.2.10.1.9. Alimentação: bivolt.

1.2.11. 9 (nove) fones de ouvido profissionais para monitoração.

1.2.11.1. Especificações técnicas:

1.2.11.1.1. Tipo: circumaural semi-aberto.
1.2.11.1.2. Faixa de frequência: 15 Hz a 25 kHz ou maior.
1.2.11.1.3. Impedância: máxima de 55 Ohms.
1.2.11.1.4. Sensibilidade: mínima de 91 dB.
1.2.11.1.5. Conectores: 3.5 mm estéreo com adaptador para TRS 1/4" (6,35 mm).
1.2.11.1.6. Comprimento do cabo de, no mínimo, 3 metros.

1.2.12. 2 (dois) sonofletores ("caixas acústicas") ativos do tipo monitor de estúdio bi-amplificado de duas vias, para monitoração de som na Sala de Som e Imagem.

1.2.12.1. Especificações técnicas:

1.2.12.1.1. Resposta de Frequência: mínima de 42 Hz a 20 kHz.
1.2.12.1.2. Alto-falante de baixas frequências: mínimo de 8 (oito) polegadas.
1.2.12.1.3. Alto-falante de altas frequências: mínimo de 1 (uma) polegada.
1.2.12.1.4. Potencia Total: mínima de 120 W.
1.2.12.1.5. Sensibilidade: mínima de -10 dBu.
1.2.12.1.6. Conectores de entrada: mínimo de 01 (um) XLR3 balanceado.
1.2.12.1.7. Controle de volume: +4 dB.
1.2.12.1.8. Com LED indicador de ligado/desligado.
1.2.12.1.9. Com Bass-Reflex.
1.2.12.1.10. Dimensões máximas: (A x L x C) : 50 cm x 30 cm x 45 cm.

1.2.13. 6 (seis) Direct Box (DI) passivos.

1.2.13.1. Especificações técnicas:
1.2.13.1.1. Resposta de frequência: no mínimo 20 Hz a 20 kHz, +/-1 dB.
1.2.13.1.2. Nível de saída: 20 dB abaixo do nível de entrada
1.2.13.1.3. Conexão de entrada: no mínimo 01 (uma) de 6,35 mm (1/4") TS.
1.2.13.1.4. Conexões de saída: no mínimo 01 (uma) XLR e 01 (uma) de 6,35 mm (1/4") TS.
1.2.13.1.5. Transformador com blindagem metálica.

1.2.14. 1 (uma) Caixa conectora de palco (Stage Box) para ligação dos microfones e instrumentos no Plenário "Vereador João Raposo Rezende Filho", com saída multicanal digital tipo Dante, MADI, CobraNet ou similar compatível com entrada multicanal digital

dos consoles de mixagem a serem instalados no Plenário "Vereador João Raposo Rezende Filho" e na Sala de Som e Imagem da CONTRATANTE. Deverá ser entregue com 01 (um) cartão adicional de saída multicanal digital tipo Dante, MADI, CobraNet ou similar a ser instalado no console de mixagem do Plenário "Vereador João Raposo Rezende Filho".

1.2.14.1. Especificações técnicas:

1.2.14.1.1. Entradas: mínimo de 32 entradas tipo XLR balanceada.
1.2.14.1.2. Saídas: 8 saídas analógicas, mais 4 saídas digitais AES/EBU.
1.2.14.1.3. Totalmente compatível com o item 1.2.5 deste Termo de Referência.
1.2.14.1.4. Com no máximo 5 unidades de rack padrão 19 polegadas.
1.2.14.1.5. Resposta de frequência: no mínimo 20 Hz a 20 kHz.
1.2.14.1.6. Distorção Harmônica Total: <0.05% A 48kHZ.
1.2.14.1.7. Diafonia (Crosstalk): Máximo de -100 dB.
1.2.14.1.8. Ganho de entrada de microfone: -5 dB a 58 dB em intervalos de 1 dB.
1.2.14.1.9. Taxa de amostragem: 48 kHz.
1.2.14.1.10. Resolução de conversão analógico-digital (convertor resolution): 24 bit.
1.2.14.1.11. Latência: menor que 3 ms.
1.2.14.1.12. Tensão de alimentação: bivolt.

1.2.15. 1 (um) Console de mixagem para o sistema de reforço sonoro da Sala das Comissões.

1.2.15.1. Especificações técnicas:

1.2.15.1.1. Entradas para microfones: no mínimo 14, sendo 6 (seis) do tipo XLR e 8 (oito) do tipo TRS 1/4".
1.2.15.1.2. Entradas estéreas: no mínimo 2 tipo TRS 1/4".
1.2.15.1.3. Saídas balanceadas: no mínimo 2 (duas) tipo XLR.
1.2.15.1.4. Saída de Monitor: no mínimo 2 tipo TRS 1/4" (6,35 mm).
1.2.15.1.5. Saída de fone de ouvido: no mínimo 1 (uma) tipo TRS 1/4" estéreo.
1.2.15.1.6. Com equalização em todas as entradas de, no mínimo 3 (três) bandas.
1.2.15.1.7. Com equalização de, no mínimo 7 (sete) bandas na saída principal.
1.2.15.1.8. Com Solo/Mute em todos os canais.
1.2.15.1.9. Com Trim/Gain Control.
1.2.15.1.10. Com alimentação fantasma (Phantom Power).
1.2.15.1.11. Com indicadores de volume em LED e LED indicador de clip em todos os canais.

1.2.16. 2 (dois) sonofletores ("caixas acústicas") passivos em linha (line array) para a Sala das Comissões.

1.2.16.1. Especificações técnicas:

1.2.16.1.1. Dimensões máximas: (A x L x C): 60 cm x 12 cm x 18 cm
1.2.16.1.2. Peso máximo: 5 kg
1.2.16.1.3. Cor: preta
1.2.16.1.4. Impedância nominal: 8 ohms.

1.2.16.1.5. Com chave seletora de equalização para vozes ou música.
1.2.16.1.6. Cobertura vertical: máxima de 20 graus.
1.2.16.1.7. Cobertura horizontal média: mínima de 150 graus.
1.2.16.1.8. Sensibilidades (2,83V @ 1m):
1.2.16.1.8.1. Em modo de vozes (2 kHz - 14 kHz): mínima de 93 dB.
1.2.16.1.8.2. Em modo de música (300 Hz - 18 kHz): mínima de 89 dB.
1.2.16.1.9. Capacidade de potência (em 8 Ohms): nominal mínima de 100 W (pico de 400 W) e nominal máxima de 150 W (pico de 600 W).
1.2.16.1.10. Alto-falantes: mínimo de 08 (oito) de 50 mm de diâmetro cada.
1.2.16.1.11. Nível de pressão sonora (SPL) máximo em modo de vozes: média contínua mínima de 115 dB (pico de 121 W).
1.2.16.1.12. Com proteção contra sobrecarga de potência.
1.2.16.1.13. Suporte de parede giratório: Mínimo de +/- 80 graus de giro horizontal esquerdo-direita (pan) e +/- 15 graus de giro vertical acima-abaixo (tilt), com pontos de fixação na parte traseira e painel de fixação.

1.2.17. 1 (um) Computador para instalação dos aplicativos (software) para gravação, edição e processamento de áudio incluídos nos consoles digitais a serem instalados no Plenário "Vereador João Raposo Rezende Filho" e na Sala de Som e Imagem (item 1.2.5 deste Termo de Referência).

1.2.17.1. Especificações técnicas:

1.2.17.1.1. Para a opção Apple Mac:
1.2.17.1.1.1. Processador: Intel Core i5 dual core de 1,6GHz ou melhor.
1.2.17.1.1.2. Sistema: OS X 10.8.5 ou maior.
1.2.17.1.1.3. Memória RAM: 8 GB ou mais.
1.2.17.1.1.4. Disco rígido: mínimo de 1 TB.
1.2.17.1.1.5. Resolução de tela: mínima de 1366 x 768.
1.2.17.1.1.6. Com alto-falantes (estéreo).
1.2.17.1.1.7. Com conexão para fone de ouvido.
1.2.17.1.1.8. Monitor (tela) incluído.
1.2.17.1.1.9. Alimentação: bivolt
1.2.17.1.1.10. Conexão WiFi.

1.2.17.1.2. Para a opção PC:
1.2.17.1.2.1. Processador: Intel Core i5 ou melhor.
1.2.17.1.2.2. Sistema: Windows 8.1 x64/64 bits.
1.2.17.1.2.3. Memória RAM: mínima de 8 GB.
1.2.17.1.2.4. Disco rígido: mínimo de 1 TB de 7200 RPM.
1.2.17.1.2.5. Resolução de tela: mínima de 1366 x 768.
1.2.17.1.2.6. Com alto-falantes (estéreo).
1.2.17.1.2.7. Com conexão para fone de ouvido.
1.2.17.1.2.8. Monitor (tela) incluído.
1.2.17.1.2.9. Alimentação: bivolt.
1.2.17.1.2.10. Conexão WiFi.

1.2.18. 2 (dois) Nobreaks, um para alimentação ininterrupta e proteção contra surtos e transientes de todo o sistema de reforço sonoro (PA) do Plenário "Vereador João Raposo Rezende Filho" e outro, para o mesmo fim, do sistema de reforço sonoro (PA) da na Sala das Comissões.

1.2.18.1. Características mínimas:

1.2.18.1.1. Os dois nobreaks deverão ter capacidade de alimentação ininterrupta e proteção contra surtos e transientes de todo o sistema instalado nos locais a que se destinam por, no mínimo, 15 (quinze) minutos, em caso de interrupção do fornecimento de energia.
1.2.18.1.2. Deverão ser fornecidos todos os módulos de baterias necessários para o funcionamento pleno dos nobreaks, nas condições acima (item 1.2.18.1.1).

1.2.18.1.3. O nobreak para alimentação e proteção do sistema a ser instalado no Plenário "Vereador João Raposo Rezende Filho" deverá operar com tensão de entrada de 220 volts, ou ser bivolt, e tensão de saída de 120 volts, e ser totalmente compatível com a rede elétrica da sede da CONTRATANTE.
1.2.18.1.4. O nobreak para alimentação e proteção do sistema a ser instalado na Sala das Comissões deverá operar com tensão de entrada de 120 volts, ou ser bivolt, e tensão de saída de 120 volts, e ser totalmente compatível com a rede elétrica da sede da CONTRATANTE.

1.2.19. 4 (quatro) roteadores sem fio, com, no mínimo 2 (duas) portas de rede cada, a serem conectados aos consoles digitais de mixagem (item 1.2.5 deste Termo de Referência), aos amplificadores previstos para o Plenário "Vereador João Raposo Rezende Filho" (item 1.2.8 deste Termo de Referência) e ao computador de controle (item 1.2.17 deste Termo de Referência) para controle remoto dos softwares desses dispositivos via iPad Pro (item 1.2.6 deste Termo de Referência). Estes dispositivos devem ser totalmente compatíveis com todos os dispositivos em que serão conectados e também com o dispositivo de controle (item 1.2.6 deste Termo de Referência).

1.2.20. 10 (dez) cabos flexíveis para instrumentos, com as seguintes características:

1.2.20.1. Plugues: P10 (6.35 mm) macho - P10 (6.35 mm) macho, no mínimo, niquelados com moldagem de proteção.
1.2.20.2. Comprimento: 7 metros.
1.2.20.3. Espessura do condutor: mínima de 18 AWG.
1.2.20.4. Blindagem: Cobre estanhado, cobertura mínima de 99%.
1.2.20.5. Condutor de cobre livre de oxigênio (OFC).

1.2.21. 10 (dez) cabos flexíveis, balanceados, para microfones, com as seguintes características:

1.2.21.1. Plugues: XLR macho - XLR fêmea, moldados e, no mínimo, niquelados, com moldagem com dobra flexível para proteção do cabo.
1.2.21.2. Comprimento: 10 metros

1.2.21.3. Espessura dos condutores: mínima de 20 AWG.
1.2.21.4. Blindagem: Cobre trançado com cobertura mínima de 99%.

2. Lote 2: Circuito Fechado de Televisão

2.1. Características e recursos mínimos:

2.1.1. Possibilitar a exibição em televisores e videowall, nas dependências da sede da CONTRATANTE, do conteúdo audiovisual gerado pelo sistema de televisão instalado na Sala de Som e Imagem da sede da CONTRATANTE, através de conexão de rádio frequência (RF) transportando sinal de televisão padrão ISDB-T ou ISDB-TB, 1080i, via cabo, sendo que o sinal de vídeo gerado pelo sistema de televisão da CONTRATANTE é 720p em saída de vídeo composto.
2.1.2. A sugestão de melhor posicionamento dos televisores, bem como da utilização de suporte de parede ou de teto para fixação destes, e do posicionamento do painel multimídia (videowall) dentro das dependências da sede da CONTRATANTE, considerando a melhor visualização pelo público e servidores da Casa, e a adequação da instalação, deverá ser apresentada à CONTRATANTE pela CONTRATADA, para aprovação.
2.1.3. Deverão ser entregues todos os conversores, moduladores, distribuidores, adaptadores, conectores e cabos necessários para a plena instalação e funcionamento do Objeto.
2.1.4. Não deverá haver atraso (delay) de sinais, ou este deve ser corrigido, para que não haja perda de sincronismo entre as imagens exibidas nos televisores, e no painel multimídia (videowall), e o som ambiente da sede da CONTRATANTE, que difunde o áudio do sistema de televisão instalado na Sala de Som e Imagem.
2.1.5. O cabeamento de sinal RF que irá tanto para os televisores como para o painel multimídia, e demais interligações, deverá ter as seguintes especificações mínimas:
2.1.5.1. Padrão: RG-6/U de 75 Ohms (impedância nominal).
2.1.5.2. Condutor: cobre sólido nu de 18 AWG e diâmetro externo nominal (OD) de 0.040" (.823 sqmm),
2.1.5.3. Isolamento (dielétrico): de espuma de polietileno com gás injetado
2.1.5.4. diâmetro externo (OD) de 0.180" (4.57mm).
2.1.5.5. Blindagem 1: Alumínio/Poliéster/Alumínio.
2.1.5.6. Blindagem 2: malha de cobre nu ou estanhado de 36 AWG, com 95% de cobertura.
2.1.5.7. Revestimento: de PVC retardante de chamas com espessura de 0.032".
2.1.5.8. Velocidade de propagação: 83% Nominal.
2.1.5.9. Perda de Retorno (RL): máximo de 26 dB Nominal até 500 MHz e 20 dB Nominal até 3.0 GHz.
2.1.5.10. Cor: preta.
2.1.5.11. Diâmetro externo: 0.275" +/- .005" (6.98mm).

2.2. Descrições:

2.2.1. 1 Painel multimídia composto por 04 (quatro) telas tipo LFD (Large Format Display) de LCD iluminado por LED para ser instalado no saguão de entrada da sede da CONTRATANTE.

2.2.1.1. Características:

2.2.1.1.1. Deverá ser composto por 04 (quatro) telas tipo LFD, dispostas em 2 (duas) fileiras verticais por 2 (duas) fileiras horizontais, e ser capaz de suportar uma resolução de vídeo de, no mínimo, 1080i. A soma das larguras e alturas das bordas das telas não deverá ultrapassar 3,5 milímetros.
2.2.1.1.2. As 04 (quatro) telas deverão ser da mesma marca, modelo, local de fabricação e ter número de série em sequência.
2.2.1.1.3. Cada uma das 04 (quatro) telas deverá ter as seguintes características, idênticas entre si:
2.2.1.1.4. Tamanho da tela (diagonal): no mínimo, 55 polegadas.
2.2.1.1.5. Resolução: mínimo de 1920 x 1080.
2.2.1.1.6. Relação de aspecto: 16:9.
2.2.1.1.7. Tipo de painel: LCD iluminado por LED.
2.2.1.1.8. Brilho (Padrão): mínimo de 500 nit.
2.2.1.1.9. Taxa de Contraste Estático: mínimo de 4000:1
2.2.1.1.10. Ângulo de visão (horizontal/vertical): mínimos de 178 graus/178 graus.
2.2.1.1.11. Tempo de resposta: máximo de 8 ms.
2.2.1.1.12. Todas as telas deverão ter padrão de montagem VESA.
2.2.1.1.13. Todas as telas deverão ser livres de ventiladores (coolers) para ventilação forçada.
2.2.1.1.14. Cada tela deverá ser entregue acompanhada, minimamente, de guia de ajuste rápido, cartão de garantia, CD com aplicativo, 1 cabo D-Sub, 1 cabo de energia, 1 controle remoto e respectivas baterias.
2.2.1.1.15. O painel multimídia (videowall) deverá ser entregue com as telas precisamente alinhadas entre si na horizontal, na vertical, na profundidade (eixos x, y e z) e nos eixos de inclinação vertical e horizontal, de modo a formar um único plano.
2.2.1.1.16. Deverá haver contato integral entre as bordas das telas que compõem o painel multimídia (videowall), em toda a extensão de cada peça, de maneira que a largura das junções entre as telas seja exatamente idêntica entre todas as telas que compõem o painel.
2.2.1.1.17. Deverão ser efetuados os ajustes de cor, contraste, brilho, temperatura de cor, matiz, e demais ajustes de cada tela que compõe o painel multimídia (videowall), com uso de colorímetro ou outros instrumentos e aplicativos, se necessários, de modo que não haja diferença de reprodução de imagem entre as telas que compõe o painel multimídia (videowall), formando um plano único, com cor, brilho, contraste, matiz e resolução exatamente uniformes entre todos as telas que compõe o painel multimídia (videowall).
2.2.1.1.18. Os pórticos, suportes e estruturas de instalação das telas que irão compor o painel multimídia (videowall) devem ser fornecidos e instalados pela CONTRATADA, constituindo-se em estrutura autoportante adequada para suporte e instalação das telas, incluindo estrutura ou dutos de organização de todos os cabos, assim como das fontes de suprimento elétrico, e adequado acabamento estético nas laterais, e parte inferior e superior, de modo que a parte traseira do painel fique oculta.
2.2.1.1.19. As telas que compõem o painel multimídia (videowall) deverão ser passíveis de retirada frontal, para manutenção, sem a necessidade de intervenção nas telas adjacentes.
2.2.1.1.20. Todo o material necessário para montagem e funcionamento do painel multimídia (videowall), incluindo cabos de alimentação elétrica, cabos de sinal de vídeo, cabos de sinal de

áudio, cabos de rede, conectores, dutos, bases de apoio, abraçadeiras, e demais materiais que se façam necessários, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.
2.2.1.1.21. Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento do painel multimídia (videowall) deverão ser instalados de modo a ficarem ocultos.

2.2.2. 8 (oito) televisores tipo LCD iluminado por LED, ou OLED ou AMOLED a serem instalados nos corredores (três), na sala da Presidência (um), na Sala das Comissões (um), no salão nobre (um) e no Plenário "Vereador João Raposo Rezende Filho" (dois).

2.2.2.1. Especificações técnicas:

2.2.2.1.1. Medida diagonal da tela: mínimo de 50 e máximo de 55 polegadas.
2.2.2.1.2. Resolução de imagem: mínima de 1920 x 1080.
2.2.2.1.3. Relação de aspecto: 16:9.
2.2.2.1.4. Brilho: mínimo de 300 nit.
2.2.2.1.5. Potência de áudio (estéreo): mínima de 20 W RMS (em dois canais de 10 W cada).
2.2.2.1.6. Com função SAP.
2.2.2.1.7. Com função de legendas ocultas (Closed Caption).
2.2.2.1.8. Com sintonizador de TV ISDB-TB integrado.
2.2.2.1.9. Com possibilidade de gravação de canais digitais em dispositivo USB.
2.2.2.1.10. Com suporte para arquivos MPE, MPEG2 e MPEG4.
2.2.2.1.11. Compatibilidade de sinal de vídeo: NTSC, PAL e ISDB-TB.
2.2.2.1.12. Com Wi-Fi integrado.
2.2.2.1.13. Alimentação: bivolt.
2.2.2.1.14. Formatos de reprodução vídeo: no mínimo AVI, H264/MPEG-4 AVC, MPEG-1, MPEG-2, MPEG-4 e WMV.
2.2.2.1.15. Formatos de legendas compatíveis: no mínimo .TXT, .SSA, .SMI, .SRT, .SUB e .ASS.
2.2.2.1.16. Formatos de reprodução de áudio: no mínimo AAC, MP3, WAV e WMA.
2.2.2.1.17. Formatos de reprodução de imagem: no mínimo JPEG, BMP e GIF.
2.2.2.1.18. Dimensões máximas (Lx P x A): 1200 mm x 80 mm x 700 mm.
2.2.2.1.19. Peso máximo: 15 kg.
2.2.2.1.20. Compatível com montagem padrão VESA.
2.2.2.1.21. Conexões:
2.2.2.1.21.1. HDMI: mínimo de 03 (três).
2.2.2.1.21.2. Vídeo Composto (CVBS): mínimo de 01 (uma).
2.2.2.1.21.3. USB: Mínimo de 02 (duas).
2.2.2.1.21.4. Antena: mínimo de 01 (uma).
2.2.2.1.21.5. Ethernet: LAN RJ-45
2.2.2.1.21.6. Entrada de áudio E/D (L/R): mínimo de 01 (uma).
2.2.2.1.21.7. Saída para fone de ouvido: mínimo de 01 (uma).
2.2.2.1.21.8. Conector de serviço: mínimo de 01 (um).
2.2.2.1.22. Acessórios incluídos: No mínimo controle remoto, duas pilhas AAA, cabo de energia e guia de iniciação rápida.

2.2.3. 2 (dois) televisores tipo LCD iluminado por LED, ou OLED ou AMOLED a serem instalados na sala da taquigrafia (um) e na sala da Superintendência (um).

2.2.3.1. Especificações técnicas:

2.2.3.1.1. Medida diagonal da tela: 32 polegadas.
2.2.3.1.2. Resolução de imagem: mínima de 1366 x 768.
2.2.3.1.3. Relação de aspecto: 16:9.
2.2.3.1.4. Brilho: mínimo de 300 nit.
2.2.3.1.5. Frequência: mínima de 60 Hz.
2.2.3.1.6. Com legendas ocultas (Closed Caption).
2.2.3.1.7. Com sintonizador de TV ISDB-TB integrado.
2.2.3.1.8. Alimentação: bivolt.
2.2.3.1.9. Conexões:
2.2.3.1.9.1. HDMI: mínimo de 2 (duas).
2.2.3.1.9.2. USB: mínimo de 1 (uma).
2.2.3.1.9.3. Video composto: mínimo de 1 (uma).
2.2.3.1.9.4. Antena (RF): mínimo de 01 (uma).

2.2.3.1.9.5. Acessórios incluídos: No mínimo controle remoto, duas pilhas AAA, cabo de energia e guia de instalação.

2.2.4. 9 (nove) suportes para fixação de televisores de LCD de teto ou parede, de acordo com as condições de cada local.

2.2.4.1. Especificações:

2.2.4.1.1. Ser totalmente compatível com os televisores (itens 2.2.2 e 2.2.3 deste Termo de Referência).
2.2.4.1.2. Possibilitar inclinação vertical de, no mínimo, 15 graus para baixo.
2.2.4.1.3. Possibilitar inclinação horizontal de, no mínimo, 45 graus para as laterais.

3. Instalação:

3.1. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá fornecer, dentro do prazo máximo de 10 dias a planta da configuração de instalação (layout) de todos os sistemas, incluindo o painel multimídia (videowall), equipamentos, racks, computadores, monitores, periféricos, acessórios, cabeamento elétrico, cabeamento de dados e cabeamento de sinais de áudio e vídeo. A depender da complexidade do sistema ofertado, se necessário ao planejamento de instalação, deverão ser fornecidas mais de uma planta, e também diagramas e fluxogramas unifilares. Estes documentos deverão ser elaborados tendo como referência a planta baixa do Plenário "Vereador João Raposo Rezende Filho" e adjacências do prédio da sede da CONTRATANTE. A CONTRATANTE fornecerá croquis da configuração de instalação (layout) dos equipamentos que ficarão visíveis, tanto no Plenário "Vereador João Raposo Rezende Filho" quanto da Sala das Comissões e saguão de entrada, realizadas pelo

Departamento de Apoio Administrativo da Prefeitura Municipal de Santo André, para que a CONTRATADA se informe do posicionamento sugerido dos itens aparentes do Objeto que serão instalados nesses espaços.

3.2. Os trabalhos de instalação dos Objetos deste Termo de Referência deverão ser realizados em horários e datas em que não haja atividades agendadas no Plenário "Vereador João Raposo Rezende Filho", nem na Sala das Comissões da sede da CONTRATANTE, portanto a CONTRATANTE deverá ser consultada para o agendamento dos trabalhos de instalação.

3.3. Deverão estar incluídas nos trabalhos de instalação do Objeto todas as preparações físicas nos ambientes e dependências onde vai ser instalado.

3.4. Quaisquer alterações físicas no Plenário "Vereador João Raposo Rezende Filho" e adjacências devem restringir-se ao que for estritamente necessário à completa instalação do Objeto, cuja execução deve ser realizada de maneira a preservar ao máximo a integridade da estrutura física, dos revestimentos de pisos e paredes, do mobiliário, dos objetos decorativos e dos demais bens da sede da CONTATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelos danos causados por negligência, imperícia, imprudência ou dolo na entrega do Objeto.

3.5. Toda a instalação elétrica deverá ser feita em conformidade com a NBR-5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão). Os acabamentos aparentes das instalações elétricas, tais como espelhos, tampas, interruptores, chaves e painéis cegos, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, e deverão seguir o mesmo padrão estético dos ambientes onde serão instalados.

3.6. Todo o cabeamento estruturado necessário à integração entre os sistemas de reforço sonoro e mixagem, e o Circuito Fechado de TV, com o sistema de controle de microfones e demais equipamentos de televisão localizados na Sala de Som e Imagem da sede da CONTRATANTE, deverá ser realizado pela CONTRATADA, que deverá fornecer todos os cabos, conectores, dutos e demais materiais necessários a esta instalação.

3.7. Após o recebimento provisório do Objeto, a CONTRATADA deverá fornecer, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, um ou mais diagramas da instalação como foi construída (As Built) para que a CONTRATANTE tenha ciência da configuração de instalação e das interligações dos sistemas.

4. Garantia:

4.1. Todo o Objeto, incluindo hardwares, softwares, acessórios, equipamentos, periféricos, cabeamento estruturado e demais itens, deverá ter cobertura de garantia de, no mínimo, 1 (um) ano para falhas e defeitos de fabricação, bem como para falhas na instalação, configuração e ajustes.

4.2. A CONTRATADA tem a responsabilidade de assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos e componentes do Objeto durante todo o período de vigência da garantia, para que não haja nenhum prejuízo à CONTRATANTE por inoperância de quaisquer componentes

do Objeto, e do conjunto dos componentes interligados, incluindo componentes físicos (hardwares), softwares, acessórios, cabos e todos os materiais necessários ao funcionamento do Objeto.

4.3. A administração da garantia será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo esta arcar com todas as despesas relacionadas, tais como fretes, correspondências, serviços próprios e de terceiros, partes e peças, despesas com deslocamento de equipes, despesas de comunicação, entre outros, inclusive no exterior, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.

4.4. Estarão excluídas da garantia quaisquer falhas causadas por utilização não recomendada, ato de vandalismo ou problemas de infraestrutura que não sejam de responsabilidade da CONTRATADA, cabendo a ela o ônus da prova.

4.5. Sendo necessária a realização de algum procedimento de manutenção nos componentes do Objeto dentro do prazo de garantia, o prazo máximo de retorno destes componentes deverá ser de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da comunicação ao canal de atendimento da CONTRATADA, devendo esta disponibilizar equipamento similar para substituição durante o período de manutenção. Em caso excepcional, sendo necessária a realização de algum procedimento de manutenção de equipamentos no exterior, o prazo máximo para envio e retorno do equipamento não poderá exceder 60 (sessenta) dias corridos, devendo a CONTRATADA disponibilizar equipamento similar para substituição durante o período de manutenção.

5. Recebimento e Aceitação do Objeto

5.1. A CONTRATADA deverá comunicar o ato da entrega do Objeto à CONTRATANTE com antecedência mínima de 10 (dez) dias, informando data e horário previsto da entrega do Objeto, por correio eletrônico e por telefone.

5.2. O Objeto deverá ser entregue instalado, configurado e apto para utilização, juntamente com toda a documentação de suporte necessária (manuais de utilização, certificados de garantia, e quaisquer outros documentos que acompanhem os componentes do Objeto), e as mídias de instalação dos softwares e sistemas operacionais, bem como efetuado o treinamento (item 6 deste Termo de Referência).

5.3. O Recebimento Provisório do Objeto será efetuado pela Comissão de Recebimento por parte da CONTRATANTE, após a sua instalação e configuração integral.

5.4. Será efetuado o Recebimento Definitivo do Objeto, dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório, após a verificação de sua conformidade com as especificações e funcionalidades exigidas no Termo de Referência e seus anexos, incluindo o treinamento (item 6 deste termo de Referência), mediante a realização do teste completo do sistema.

5.5. Os testes e simulações, que deverão ser acompanhados presencialmente pelos gestores do contrato por parte da CONTRATANTE, e do preposto da CONTRATADA, deverão ser realizados por profissionais da CONTRATADA, tecnicamente aptos para estas operações.

5.6. No caso de o Objeto ser entregue em não conformidade com as exigências deste Termo de Referência e seus anexos, a CONTRATADA deverá substituí-lo dentro de prazo não superior a 10 (dez) dias, a contar da assinatura do Termo de Recebimento Provisório, passando a vigorar novamente o prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de substituição do Objeto, para a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

5.7. Os componentes do Objeto deverão ser entregues nas suas embalagens originais, devidamente lacradas, constando referências às respectivas Notas Fiscais, com as marcas dos fabricantes, datas de validade ou quaisquer outras informações cujas faltas possam ocasionar algum prejuízo, ou não conformidade com as exigências deste Termo de Referência e seus anexos.

5.8. O prazo para entrega do Objeto deste Termo de Referência começará a contar a partir da data de assinatura do contrato.

6. Treinamento:

6.1. A CONTRATADA deverá ministrar treinamento, que compreenderá capacitação teórica e prática, e operação assistida, abrangendo todas as funcionalidades e operações dos sistemas a, no mínimo, 3 (três) e, no máximo 6 (seis) operadores indicados pela CONTRATANTE. Este treinamento deverá abordar aspectos conceituais, operacionais, gerenciais e técnicos, e deverá seguir cronograma estabelecido pela CONTRATADA.

6.2. O treinamento deverá iniciar-se após a assinatura do Termo de Recebimento Provisório do Objeto, na sede da CONTRATANTE, em data e horário que esta julgar mais adequados, desde que se inicie dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Provisório.

6.3. A capacitação teórica e prática e deverá conter carga horária compatível com seu conteúdo, respeitando a duração mínima de 40 horas, divididas em cinco jornadas de 8 horas cada uma.

6.4. A capacitação teórica e prática deverá abranger, no mínimo, os seguintes tópicos:

6.4.1. Conceitos básicos de áudio (digital e analógico) e acústica aplicados ao reforço sonoro (PA).

6.4.2. Fundamentos das interligações dos sistemas de reforço sonoro (PA) instalados no Plenário “Vereador João Raposo Rezende Filho” e Sala das Comissões, e aplicações corretas dos diversos tipos de cabos e conexões.

6.4.3. Procedimentos de funcionamento e operação dos consoles de mixagem e aplicativos (softwares) associados a eles, aplicados à rotina de operações da CONTRATANTE.

6.4.4. Fundamentos de funcionamento e procedimentos operacionais dos amplificadores e aplicativos (softwares) associados, e dos sonofletores (“caixas acústicas”).

6.4.5. Fundamentos de funcionamento e procedimentos operacionais da caixa conectora de palco (stage box) e de montagens e aplicações dos microfones.

6.5. Quaisquer materiais didáticos impressos ou na forma de arquivos de apresentação por computador para a capacitação teórica e prática deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, podendo esta utilizar os notebooks, projetores e o painel multimídia da CONTRATANTE para o treinamento, desde que estes equipamentos não estejam sendo utilizados para outras atividades da CONTRATANTE.

6.6. A capacitação teórica e prática deverá ser ministrada preferencialmente dentro do horário das 9h às 18 horas, com 1 (uma) hora de intervalo para almoço, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. Quaisquer outros horários e datas propostas pela CONTRATADA deverão ser justificados por ofício à CONTRATANTE.

6.7. A capacitação teórica e prática deverá ser realizada em horários e datas em que não hajam atividades agendadas no Plenário “Vereador João Raposo Rezende Filho” ou na Sala das Comissões, portanto a CONTRATANTE deverá ser consultada para a montagem do cronograma e agendamento da capacitação teórica e prática.

6.8. O treinamento deverá incluir a operação assistida, além das 40 horas previstas para a capacitação teórica e prática. A operação assistida consiste no acompanhamento e suporte técnico, realizado pela equipe técnica da CONTRATADA, da fase inicial de utilização do Objeto especificado neste Termo de Referência e seus anexos. Este acompanhamento e suporte técnico deverão ocorrer nos ambientes de operação do Objeto, durante as sessões legislativas ordinárias e sessões solenes, com a participação dos operadores designados pela CONTRATANTE, e deve ter duração estimada de, no mínimo, 2 (duas) sessões ordinárias e 2 (duas) sessões solenes em que haja apresentação musical, na sede da CONTRATANTE.

6.9. Durante o período de operação assistida, a CONTRATADA deverá prover aos operadores do sistema o suporte funcional e técnico de operação, com a correção de todos e quaisquer erros que sejam detectados nas operações, dentro do âmbito das operações de rotina da CONTRATANTE, o suficiente para que a operação do Objeto curse fluentemente, de acordo com as exigências deste Termo de Referência e seus anexos.

6.10. Durante o treinamento deverão ser armazenados na memória dos consoles de mixagem, no mínimo 30 padrões de ajustes de nivelamento de volume, mixagem, equalização, processamentos dos sinais e efeitos, em cada console, para serem aplicados nas Sessões Ordinárias e Solenes com apresentações musicais, para que estes ajustes possam ser utilizados posteriormente na rotina operacional da contratada.

7. Vistoria Técnica

7.1. A empresa licitante deverá realizar vistoria técnica ao local onde será instalado o Objeto.

7.2. A vistoria técnica aos locais de instalação do Objeto deverá ser agendada com o Sr. Coordenador de Som e Imagem (fone: 11-3429-5954) e realizada até o último dia útil anterior ao da licitação.

7.3. Na vistoria técnica deverá ser verificada toda a instalação atual dos sistemas de áudio, vídeo e elétrica, do sistema eletrônico de votação e o sistema de controle de microfones deste, bem como os dutos e locais de passagem de cabos disponíveis e os locais disponíveis para instalação dos racks e equipamentos, para que não seja alegado desconhecimento das condições do local ou impossibilidade de execução da instalação após a assinatura do contrato.

7.4. Havendo a vistoria técnica, a empresa licitante não poderá, posteriormente, alegar desconhecimento de qualquer fato ou condição que seja impedimento à entrega do Objeto.

7.5. Será fornecido o Atestado de Vistoria pelo Senhor Coordenador de Som e Imagem, assinado por representantes de ambas as partes, de que a licitante vistoriou o local onde será instalado o objeto, tomando conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do Objeto.

8. Qualificação Técnica:

8.1. A empresa licitante deverá apresentar atestado(s) ou certidão(ões), emitido(s) em nome da licitante pelo CONTRATANTE titular, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução com fornecimento e instalação compatível em características, com o objeto da presente licitação, qual seja, sistema de reforço sonoro de auditório ou teatro com, no mínimo 82 lugares sentados, e Circuito Interno de Televisão.

8.2. Outras comprovações requeridas:

8.2.1. Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

8.2.2. Declaração, conforme Lei Federal nº 9.854/99, nos moldes do Anexo V, integrante deste Edital.

8.2.3. Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que, se contratada, disporá de profissionais competentes que se responsabilizarão tecnicamente pelos serviços referentes a instalação do sistema de votação objeto do edital, devendo, quando da assinatura do contrato, comprovar possuir em seu quadro permanente, por meio de Carteira de Trabalho, Ficha de Empregado ou Contrato de Trabalho, Contrato de natureza civil com trabalhador autônomo ou Contrato Social.

8.2.4. Declaração subscrita pelo representante legal da licitante de que, de acordo com as exigências contidas no Anexo I – Termo de Referência - há perfeita condição para o fornecimento completo do Objeto, e a execução completa dos serviços de instalação, configuração, testes, treinamento e operação assistida do sistema.

9. Prazo de Entrega do Objeto:

9.1. O Objeto deverá ser entregue dentro do prazo de 40 (quarenta) dias.

10. Local de Entrega e Treinamento.

10.1. O Objeto deverá ser entregue, instalado, configurado e testado nas dependências do prédio sede da Câmara Municipal de Santo André, localizado na Praça IV Centenário, 2 – Centro – Santo André - SP - CEP 09040-905, onde também será ministrado o treinamento.

ANEXO II

ATO Nº 4, DE 22 DE MARÇO DE 2005

Dispõe sobre procedimentos administrativos relativos a aplicação de multas e outras sanções decorrentes da inexecução total ou parcial dos contratos assinados com a Câmara Municipal de Santo André, nos termos dos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 1º No âmbito da Câmara Municipal de Santo André, a aplicação de multas e outras sanções decorrentes de atraso no cumprimento de obrigações ou da inexecução total ou parcial dos contratos, obedecerá aos procedimentos estabelecidos por este Ato e às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial ao que dispõem os artigos 81, 86 e 87.

Art. 2º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo edital ou carta-convite do certame, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida de que trata o artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-o à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.

Art. 3º O atraso injustificado na execução do contrato cujo objeto seja a prestação de serviço, realização de obra ou entrega de bens adquiridos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado na proposta, no edital ou no contrato para cumprimento da obrigação, conforme o caso, nas seguintes proporções:

I - multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso;

II - multa de 1% (um por cento) ao dia a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso e até o 30º (trigésimo) dia;

III – após 30 (trinta) dias de atraso para cumprimento da obrigação, o contrato será considerado rescindido de pleno direito pela Administração, aplicando à contratada inadimplente as penalidades previstas no artigo 4º deste Ato.

§ 1º Os eventuais pedidos de prorrogação de prazo para entrega de materiais ou para execução de obras ou serviços contratados, somente serão apreciados e deliberados se apresentados por escrito e com a devida justificativa, dentro dos prazos fixados para entrega ou execução, estabelecidos na proposta, no edital ou no contrato, conforme o caso.

§ 2º Na hipótese de deferimento do pedido de que trata o parágrafo anterior, o prazo de prorrogação começará a fluir a partir do dia útil subseqüente ao da comunicação da decisão do(a) Presidente(a) que autorizou a referida prorrogação.

§ 3º Ocorrendo o atraso de que trata o *caput* deste artigo, tal fato será certificado pelo setor competente da Câmara, devendo o processo ser remetido para o(a)

Presidente(a) da Câmara para fins do disposto no artigo 6º deste Ato.

§ 4º O pedido para prorrogação de prazo ou a justificativa pelo atraso, somente serão aceitos pelo(a) Presidente(a) da Câmara quando forem fundamentados e provados o caso fortuito ou força maior que impediu o cumprimento da obrigação pela contratada no prazo avençado.

Art. 4º Pela inexecução total ou parcial do contrato, qualquer que seja o seu objeto, fica a contratada sujeita às seguintes penalidades, a serem aplicadas de forma discricionária pela Administração Pública, observado o princípio da razoabilidade:

I - advertência;

II – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplente; ou

III – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando houver inexecução total da avença; ou

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a Administração por até 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração.

Art. 5º Os bens, serviços e obras contratados, quando entregues em desacordo com a especificação inicial, não serão aceitos e deverão ser substituídos e/ou corrigidos no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a critério da Administração, contados do recebimento da notificação pela contratada, sob pena de incorrer o fornecedor em inadimplência contratual.

Parágrafo único. Quando a substituição e/ou correção referidas no *caput* deste artigo for impossível no prazo avençado por razões técnicas ou pela complexidade da matéria, tal situação deverá ser certificada pelo setor responsável pela gestão do contrato e devidamente comprovada no processo correspondente, assim como submetida à aprovação do(a) Presidente(a) da Câmara, que estipulará prazo razoável para cumprimento da obrigação.

Art. 6º Esgotados os contatos ordinários para resolver eventuais pendências contratuais, o setor competente enviará o processo, acompanhado de relatório circunstanciado sobre os fatos, ao(à) Presidente(a) da Câmara, para que este(a) decida, por despacho fundamentado, sobre a abertura dos procedimentos administrativos tendentes à aplicação das multas e outras sanções, por recusa do adjudicatário em assinar o contrato, atraso no cumprimento de obrigações, ou inexecução total ou parcial de qualquer contrato.

Art. 7º Nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e 4º deste Ato, e após as providências do artigo 6º, a contratada será previamente notificada, por ofício, com aviso de recebimento juntado aos autos, para oferecer defesa prévia, por escrito, protocolizado no Setor de Protocolo e Arquivo, nos prazos abaixo estabelecidos:

I - no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da juntada aos autos do comprovante de notificação da contratada, no caso dos incisos I, II, III e IV do artigo 4º;

II - no prazo de 10 (dez) dias, contados da juntada aos autos do comprovante de notificação da contratada, no caso do inciso V do artigo 4º.

§ 1º Na hipótese da contratada não atualizar o seu cadastro junto à Câmara Municipal, e ser ignorado, incerto e não sabido o seu endereço, a notificação e/ou intimação será realizada por edital, publicado no órgão responsável pela publicação dos atos oficiais do Município de Santo André, por 2 (duas) vezes consecutivas, contando-se o prazo para defesa a partir do primeiro dia útil seguinte ao da última publicação, cujas cópias dos editais serão juntadas ao processo.

§ 2º Decorrido o prazo, com ou sem defesa, o processo será remetido ao(à) Presidente(a) da Câmara, com relatório circunstanciado elaborado pelo setor competente, para decisão final.

Art. 8º Caberá ao(à) Presidente(a) da Câmara Municipal aplicar as sanções de que trata este Ato, qualquer que seja a forma de contratação.

Art. 9º Das decisões do(a) Presidente(a) que resultar na aplicação das penas de multa e outras sanções, caberá recurso dirigido à Mesa Diretora da CMSA, protocolizado no Setor de Protocolo e Arquivo:

I - no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da juntada aos autos do comprovante de intimação da decisão, nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e incisos I, II, III e IV do artigo 4º deste ato, podendo, em idêntico prazo, o(a) Presidente(a) da Câmara reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração da Mesa Diretora, devendo, neste caso, a decisão final ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

II - no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da juntada aos autos do comprovante de intimação da decisão, na hipótese do inciso V do artigo 4º deste Ato, podendo, em idêntico prazo, o(a) Presidente(a) da Câmara reconsiderar a sua decisão, ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração da Mesa Diretora, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

Parágrafo único. Os recursos obedecerão aos mesmos procedimentos estabelecidos no artigo 7º deste Ato.

Art. 10. Os valores das multas de que trata este Ato poderão ser cobrados mediante dedução de eventuais pagamentos devidos pela Câmara às contratadas, ou, na ausência destes, e a critério da Administração, deduzidos do valor da garantia prestada pelas contratadas.

§ 1º O prazo para o recolhimento das multas previstas neste Ato é de 15 (quinze) dias contados da notificação da contratada, podendo ser prorrogado, a juízo da Administração, por mais 15 (quinze) dias.

§ 2º A notificação de que trata o parágrafo anterior poderá ser feita por edital, nos termos do § 1º do artigo 7º deste Ato.

§ 3º Não sendo possível a cobrança das multas na forma prevista neste artigo, será a cobrança efetuada por meio de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção sobre o valor devido no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final

para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

§ 4º As multas serão calculadas também sobre os reajustamentos contratuais, se houver.

Art. 11. As multas e sanções aplicadas com base neste Ato são autônomas e não excluem a aplicação de outras sanções previstas em legislação esparsa.

Art. 12. Como índice de atualização será adotado, no âmbito da Câmara Municipal de Santo André, o FMP (Fator Monetário Padrão), devendo as multas aplicadas serem convertidas, na data da sua aplicação.

Art. 13. Este Ato deve ser parte integrante, como anexo obrigatório, de todos os editais de licitação, bem como dos contratos, inclusive daqueles oriundos de contratação direta.

Art. 14. A abertura do processo administrativo, bem como os atos de punição e decisão final serão proferidos na forma de portaria, expedida pelo(a) Presidente(a) ou pela Mesa Diretora, conforme o caso, nos termos do artigo 240 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo André.

Art. 15. As disposições constantes deste Ato aplicam-se, no que couber, aos contratos vigentes, ressalvados os valores de multas anteriormente pactuados.

Art. 16. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 22 de março de 2005, 451º ano da fundação da cidade.

LUIZ ZACARIAS
Presidente

MARIA FERREIRA DE SOUZA - LOLÓ
1ª Secretária

DINAH ZEKCER
2ª Secretária

ANEXO III - LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santo André
CONTRATADO: Aurin Consultoria de Telecomunicações Ltda.
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 01/2018 - Processo CMSA 0033/2017L
OBJETO: Empresa especializada para fornecimento, instalação, configuração, testes e treinamento de Sistema de Reforço Sonoro (PA) e Circuito Fechado de Televisão (CFTV).

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Santo André, 08 de janeiro de 2018

GESTOR DO ÓRGÃO / ENTIDADE:

Nome: Almir Roberto Cicote
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André
CPF: 131.385.338-09 - RG: 19.884.270-3
Data de Nascimento: 02/10/1970
Endereço residencial completo: Av Padre Anchieta, 152 – aptº.112B – bairro Jardim- Santo André/SP
E-mail institucional: gabinetedapresidencia@cmsandre.sp.gov.br
E-mail pessoal: cicote@cicote.com.br
Telefone(s): 3429-5801

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:
Pelo CONTRATANTE:
Nome: Almir Roberto Cicote
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André
CPF: 131.385.338-09 - RG: 19.884.270-3
Data de Nascimento: 02/10/1970
Endereço residencial completo: Av Padre Anchieta, 152 – aptº.112B – bairro Jardim- Santo André/SP
E-mail institucional: gabinetedapresidencia@cmsandre.sp.gov.br
E-mail pessoal: cicote@cicote.com.br
Telefone(s): 3429-5801

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:
Nome: Luciano Eduardo Esteves
Cargo: Procurador
CPF: 260.239.998-16 - RG: 27.892.829-8 SSP/SP
Data de Nascimento: 26/08/1978
Endereço residencial completo: Alameda Ibérica, 285 – casa 64, Tamboré, Santana de Parnaíba/SP, CEP: 06543-702
E-mail institucional: luciano@speedcast.com.br
E-mail pessoal: leesteves@gmail.com
Telefone(s): 11 4193-3394 / 11 99909-0775

Assinatura: _____

Advogado:
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
CONTRATADA: AURIN CONSULTORIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
CONTRATO N°(DE ORIGEM): 01/2018 - PROC. CMSA: 0033/2017L
OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TESTES E TREINAMENTO DE SISTEMA DE REFORÇO SONORO (PA) E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV).

Nome	Almir Roberto Cicote
Cargo	Presidente da Câmara Municipal de Santo André
RG nº	19.884.270-3
CPF nº	131.385.338-09
Endereço (*)	Rua Domício da Gama, nº 46 – Vila América – CEP 09110-360 – Santo André - SP
Telefone	11 3429-5889
e-mail institucional	gabinetedapresidencia@cmsandre.sp.gov.br
e-mail pessoal (*)	cicote@cicote.com.br

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP:

Nome	Almir Roberto Cicote
Cargo	Presidente da Câmara Municipal de Santo André
Endereço comercial do Órgão/Setor	Praça IV Centenário, número 2, Centro – Santo André/SP / Presidência
Telefone e Fax	11 3429-5889
e-mail institucional	gabinetedapresidencia@cmsandre.sp.gov.br

Santo André (SP), 08 de janeiro de 2018

_____
Nome: Almir Roberto Cicote
Cargo: Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
CNPJ Nº: 43.307.008/0001-08
CONTRATADA: AURIN CONSULTORIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
CNPJ Nº: 02.080.751/0001-90
CONTRATO N° (DE ORIGEM): 01/2018 - PROC. CMSA: 0033/2017L
DATA DA ASSINATURA: 08/01/2018
OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TESTES E TREINAMENTO DE SISTEMA DE REFORÇO SONORO (PA) E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV).
VALOR (R$): R$ 673.000,00 (SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS MIL REAIS).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Santo André (SP), 08 de janeiro de 2018.

_____
RESPONSÁVEL: ALMIR ROBERTO CICOTE
Nome: Almir Roberto Cicote
Cargo: Presidente
e-mail: gabinetedapresidencia@cmsandre.sp.gov.br